



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

0035

LEI Nº 551/2005

“INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia do Evangélico” a ser comemorado sempre no 2º (segundo) Domingo do mês de Julho.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Dia do Evangélico passa a integrar o Calendário oficial do Município.

Art. 2º - O Dia do Evangélico será a data festiva que poderá ser comemorada pelos evangélicos de todas, mas denominações, podendo as Igrejas optar pela comemoração coletiva ou individual.

- I - Nesta data será divulgada a população os eventos comemorativos, com e locais que serão realizados, será formada a Comissão Organizadora composta por membros de cada Igreja em atividade no Município.
- II- A Comissão Organizadora será formada entre as diversas denominações Evangélicas existentes no município, garantindo a cada Igreja a participação de 01(um) representante na Comissão, segundo critérios abaixo:
 - a) O Presidente da Comissão será o representante da Igreja com maior número de membros residentes no município.
 - b) O mandato do Presidente da Comissão Organizadora será de 01 (um) ano podendo ser reconduzido ao cargo por igual período.
 - c) A Comissão Organizadora será legalmente constituída para que possa fazer parcerias com Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Iniciativa Privada para levantar recursos para os Eventos comemorativos ao DIA DE EVANGÉLICO, considerando que mesmo fazendo parte do calendário municipal, não será feriado local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

[- 003 5

Rua José Inácio Ferreira nº 58

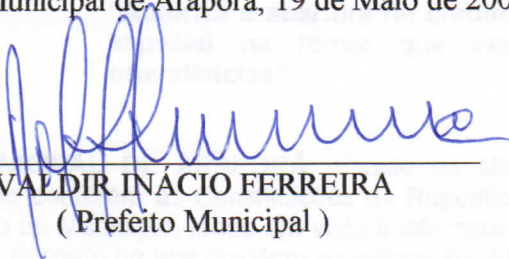
Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araporã, 19 de Maio de 2005.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 551 / 2005

DATA 19 / maio / 2005


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal